



Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fone: (014) 473-1105 — FAX 473-1182
CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Sinpatia do Centro Oeste

LEI Nº 868/96

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.

Eu, JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- *Fica a Prefeitura do Município de Alvinlândia, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Alvinlândia, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Garça, descritos nos roteiros anexos, e que fazem parte integrante da presente Lei.*

ARTIGO 2º:- *A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a C.D.H.U. destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei Nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.*

PARÁGRAFO ÚNICO:- *A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.*

ARTIGO 3º:- *A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doa-lo novamente à donatária C.D.H.U. se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.U..*

ARTIGO 4º:- *A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à C.D.H.U., toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - C.N.D., expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.*

ARTIGO 5º:- *Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.*

ARTIGO 6º :- *Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO*



Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fone: (014) 473-1105 — FAX 473-1182

CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

Sinpatia do Centro Oeste

-Continuação das fls. 01.....

ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 19 de junho de 1.996


JOÃO BATISTA BRIQUEZI
Prefeito Municipal
R.G. nº 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação.


ÁLVARO PASCOAL CRIPA
Secretário Municipal da Administração
R.G. nº 5.215.719

June 1996

MEMORIAL DESCRITIVO

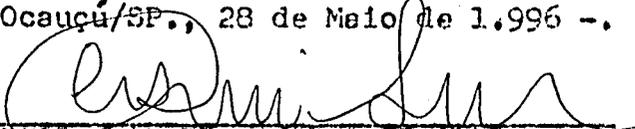
1. Denominação: Área a ser doada pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, para a C.D.H.U.

2. Localização: Bairro - Gleba Farisi -.
Município de Alvinlândia -.
Comarca de Garça -.
Estado de São Paulo -.

3: Roteiro: Começa em marco cravado no alinhamento da Rua Iracema, distante 20,00 metros da esquina da Rua Angelo Teruel com esta referida Rua e segue na direção 21° 30' SW e 40,00 metros até um marco, em confronto com o remanescente "A", da Prefeitura Municipal de Alvinlândia; ainda com a mesma confrontação, segue à esquerda na direção 68° 30' SE e 34,00 metros até um marco; segue à direita na direção 21° 30' SW e 60,00 metros, em confronto com Alvim Café, ou sucessores, até um marco cravado no alinhamento da Rua Benedito Pagemisse; segue à direita pelo alinhamento desta referida Rua, onde do outro lado desta, confronta com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia e com o Sítio Santo Antonio (Área Urbana), de Ida Marini Correa, na direção 68° 30' NW e 84,00 metros, até um marco; segue à direita na direção 21° 30' NE e 60,00 metros, até um marco, em confronto com área da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, com o Remanescente "B", da Prefeitura Municipal de Alvinlândia e novamente com área da Prefeitura Municipal de Alvinlândia; segue à esquerda, na direção 68° 30' NW e 22,50 metros até um marco, em confronto com área da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, ainda com a mesma confrontação, segue à direita na direção 21° 30' NE e 40,00 metros, até um marco, cravado no alinhamento da Rua Iracema; segue à direita pelo alinhamento desta referida Rua, onde do outro lado desta confronta com a Chácara do Limoeiro (Área Urbana), de Angelo Delalibera Teruel e Emilio Teruel, na direção 68° 30' NE e 72,50 metros, indo encontrar com o marco inicial, onde deu origem a descrição do presente roteiro.

4. Área: O polígono acima descrito, abrange uma área de - 7.940,00 m² (metros quadrados).

Ocauçú/SP., 28 de Maio de 1.996 -.


RESP. MANOEL MESSIAS DIAS LIMA -.
CREA. 141.610/ T.D - 6ª REGIÃO.

- 1-Denominação: Área a Ser Doadá pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia para a "C.D.H.U".
- 2-Localização: Bairro Gleba Parisi - Anexo ao Perímetro Urbano.
Município de Alvinlândia.
Comarca de Garça.
Estado de São Paulo.
- 3-Roteiro: Começa em marco cravado no alinhamento do lado - par da Avenida José Xavier Dias, defronte da Rua-Antenor Pires de Almeida e segue na direção 68º - 30' NW e 55,00 metros até um marco, em confronto-com Lotes da Quadra "B-2", de Divino Vantin; segue à direita na direção 21º30' NE e 70,00 metros até um marco, em confronto com Lotes da Quadra - "B-2", de Divino Vantin e com Lotes desta mesma - Quadra, da Sra. Leonor Albano Natalino; segue à - esquerda na direção 68º30' NW e 126,00 metros até um marco, em confronto com a Área a ser Desapropriada, da, digo, Judicialmente, pela Prefeitura - Municipal de Alvinlândia; segue à esquerda na direção 21º30' SW e 70,00 metros até um marco, em - confronto com a Chácara Alvinlândia (Área Urbana), de Leonor Albano Natalino e com Lote da Quadra - "B-5"; segue à direita na direção 68º30' NW e 30,00 metros até um marco, em confronto com Lote da-Quadra "B-5"; segue à esquerda na direção 21º30' - SW e 14,00 metros até um marco, em confronto com o Sítio Boa Vista (Área Urbana), de Divino Vantin; segue à esquerda na direção 68º30' SE e 30,00 metros até um marco, em confronto com Lote da - Quadra "A-5"; segue à direita na direção 21º30' - SW e 100,00 metros até um marco, em confronto com Lotes da Quadra "A-5", indo encontrar com o alinhamento da Rua Ana Margarida; segue à esquerda - pelo alinhamento desta referida Rua, onde do outro lado desta, confronta com o Sítio Pastinha - (Lote "0"), de Rosa Teruel na direção 68º30' SE e 126,00 metros até um marco; segue à esquerda na - direção 21º30' NE e 100,00 metros até um marco, - em confronto com Lotes da Quadra "A-2", de Divino Vantin; ainda com a mesma confrontação, segue à - direita na direção 68º30' SE e 55,00 metros até - um marco cravado no alinhamento do lado par da - Avenida José Xavier Dias; segue à esquerda pelo - alinhamento do lado par desta referida Avenida, - na direção 21º30' NE e 14,00 metros, indo encontrar com o marco inicial, onde deu origem a descrição do presente roteiro.
- 4-Área: O polígono acima descrito, abrange uma área de - 24.374,00 m² (metros quadrados).
- Ocauçu, (26) de maio de 1.996.